

Fortim
NÃO PARA

PROCCOLO
recebido em: 16/10/97
Horário: 9:03 hs.
José 0368/97
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Secretaria

**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI N.º 119/97, de 25 de agosto de 1997

Autoriza o Município de Fortim a celebrar convênio de cooperação técnica com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, para implantar sinalização nas ruas da cidade de Fortim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE, para regulamentar o uso das vias dessa Cidade de Fortim e outras, aplicar e arrecadar as multas decorrentes da sinalização implantada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 25 de agosto de 1997


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal